



# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

## LEI Nº 3.573, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

(Projeto de Lei nº 2.487/2019, do Poder Executivo).

***“Altera dispositivo da Lei nº 3.246, de 26 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a concessão de benefício ‘Cesta Básica’ aos servidores do Poder Executivo Municipal, e da outras providências”.***

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o disposto no *caput* do art. 1º da Lei nº 3.246, de 26 de dezembro de 2013, e suas alterações posteriores, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica instituído à todos os servidores da Administração Pública Municipal, no âmbito do Poder Executivo, cujos vencimentos não sejam superiores a quantia de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), o benefício denominado “Cesta Básica”.*”  
(NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 22 de março de 2019.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
**MARCOS NEVES**  
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br).

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**  
**Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos**  
Respondendo Interinamente